

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2022

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

EMPRESA	CNPJ
EDISON LUIZ SCHONHORST , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Osório, nº 910, Passo Fundo, RS, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Edson Luiz Schonhorst , brasileiro, portador do CPF nº 493.782.360-49 e RG nº 9043017459, residente e domiciliado em Passo Fundo, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.744.718/0001-92
DENTAL OPEN COMÉRCIO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 1600, Vargem Grande, Pinhais, PR, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Ana Paula Sampaio Pissetti , brasileira, CPF nº 061.274.249-09, RG nº 78818492, residente em Curitiba, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	08.849.206/0001-00
ODONTOSUL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, Toledo, PR, neste ato representado pela sua sócia-gerente, Sra. Estela Beatriz Fioravanti Schacht , brasileira, CPF: 553.454.179-20, RG nº 41226625, residente em Toledo, PR, em pleno e regular exercício de suas funções	04.971.211/0001-22
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 01, Recreio, Londrina, PR, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Juliana Carolina Zaninelli , brasileira, CPF nº 050.536.699-10, RG nº 89763045, residente em Londrina, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	28.820.255/001-10
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1612, sala 01, Francisco Beltrão, PR, neste ato representado pela sua sócia, Sra. Animari Terezinha Guimarães , brasileira, CPF nº 896.860.049-04, RG nº 14685278, residente em Flor da Serra do Sul, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	06.194.440/0001-03
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Ru Dr. Flores, nº 262, conj. 42 e 43, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Marcos Luiz da Silva , CPF nº 673.411.010-91 e RG nº 1054713035, residente em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	07.978.004/0001-98
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Gustavo Fetter, nº 2564, Iporã do Oeste, SC, neste ato representada pela administradora, Sra. Elci Triches Berti , brasileira, CPF nº 828.231.039-53, RG nº 1949508, residente em Iporã do Oeste, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.223.526/0001-06
CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Monteiro Lobato, nº 757, Cachoeirinha, RS, neste ato representada pela proprietária, Sra. Mayara Lopes Pereira , brasileira, CPF nº 042.244.080-90, RG nº 1117003929, residente em Cachoeirinha, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	30.644.818/0001-08
LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Luis Alberto Dalla Porta Júnior , brasileiro, CPF nº 016.047.580-58 e RG nº 5089573843, residente e domiciliado em Santa Maria, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	11.145.401/0001-56
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nossa Senhora da Glória, nº 201, lote 14, parte-quadra 140, Jardim Olavo Bilac, São João do Meriti, RJ, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Fabio de Miranda Burchtein , brasileiro, CPF nº 044.642.137-58, RG nº 105741086, residente em São João do Meriti, RJ, em pleno e regular exercício de suas funções.	15.250.965/0001-00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

KANIA COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. José Tussi, nº 128, Centro, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Silvio Deonísio Kania , brasileiro, CPF nº090.893.900-06, RG nº 1019114543, em pleno e regular exercício de suas funções.	41.836.567/0001-80
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Erê, nº 34, 1º andar, Prado, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo, CPF nº 871.200.116-34, RG nº 6608612, residente em Belo Horizonte, MG, em pleno e regular exercício de suas funções.	71.505.564/0001-24
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Severino Augusto Pretto, nº:560, Encantado, RS, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Renata Casagrande Galiotto , brasileira, CPF:488.351.100-68, RG nº 8043627945, residente em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.782.733/0001-49
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Vitorino, 298, Centro, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. Enio Klymus , brasileiro, CPF nº 088.078.330-34, RG nº 1004946511, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	91.083.212/0001-35

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 38276/22, de 11/07/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 15/2022, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

562890 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93	FMS - OTOSPORIN 10ML - FRASCO	FRASCO	FARMOQUI MICA	32,	R\$11,49	R\$367,68
Total do Fornecedor:						R\$367,68
814326 - L A DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	FMS - CREME DENTAL C/ FLUÓR DE NO MÁXIMO 1500PPM, CÁLCIO E MENTA - BISNAGA C/ 90G	BISNAGA	FREE DENT	15.000,	R\$1,45	R\$21.750,00
Total do Fornecedor:						R\$21.750,00
825751 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	FMS - ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	DFL	80,	R\$89,94	R\$7.195,20
33	FMS - CARIOSTÁTICO 12% C/10ML - FRASCO	FRASCO	IODONTOSU L	30,	R\$17,93	R\$537,90
67	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM) - CX C/24	CAIXA	PROCARE	250,	R\$39,37	R\$9.842,50
68	FMS - FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM) - CX C/24	CAIXA	PROCARE	250,	R\$39,37	R\$9.842,50
80	FMS - LÂMINA P/ BISTURI Nº 12 ODONTOLÓGICA, COM 100 UNIDADE	CAIXA	MEDIX	10,	R\$30,48	R\$304,80
Total do Fornecedor:						R\$27.722,90
1244981 - ODONTOSUL LTDA						

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FMS - AGULHAS GENGIVAIAS CURTAS 21 X 0,3 -30G CX C/ 100	CAIXA	SR	250,	R\$33,00	R\$8.250,00
4	FMS - AGULHAS GENGIVAIAS LONGAS 30MM 30G CX C/ 100	CAIXA	SR	200,	R\$33,00	R\$6.600,00
37	FMS - CINZEL OCHSENBEIN	UNIDADE	Cassiflex	32,	R\$26,85	R\$859,20
42	FMS - CUNHAS DE MADEIRA INDIVIDUALIZADA COLORIDAS - PACOTE C/100	CAIXA	PHARMAINO X	50,	R\$5,55	R\$277,50
46	FMS - CURETAS DE LUCAS DUPLA ÓSSEO ODONTOLÓGICA Nº 86	UNIDADE	SMI/SAME	50,	R\$9,90	R\$495,00
51	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA ANGULADO 14	UNIDADE	SMI/SAME	50,	R\$7,33	R\$366,50
52	FMS - ESCAVADORES (CURETAS) DE DENTINA RETO 11,5	UNIDADE	SMI/SAME	50,	R\$7,30	R\$365,00
57	FMS - ESCOVA DE ROBSON RETA INDICADA PARA PROFILAXIA, LIMPEZA OU PRÉ-POLIMENTO DE RESINA. - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	MICRODONT /3R	600,	R\$1,56	R\$936,00
60	FMS - ESPÁTULA HOLLEMBACK Nº35	UNIDADE	SMI/SAME	50,	R\$7,33	R\$366,50
62	FMS - ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	Cassiflex	50,	R\$48,45	R\$2.422,50
70	FMS - FIO DE NYLON 4.0 (AGULHA ½ MT 17MM). CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	TECHNOFIO	250,	R\$47,80	R\$11.950,00
75	FMS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO	FRASCO	BIODINAMI CA	40,	R\$4,16	R\$166,40
85	FMS - MANDRIL PARA CONTRA ANGULO (CA) - PRODUZIDO EM AÇO INOX , TAMANHO: 19MM (MINI)	UNIDADE	PREVEN	300,	R\$2,33	R\$699,00
88	FMS - MATRIZ AÇO 7 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UNIDADE	PREVEN	200,	R\$1,59	R\$318,00
92	FMS - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA QUE REGULA COMPRIMENTO - UNIDADE	UNIDADE	P F	50,	R\$4,85	R\$242,50
94	FMS - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EXTRA FINO COM ESPESSURA ENTRE 0,008MM A 0,06MM DUPLA FACE - ENVELOPE	ENVELOPE	PREVEN	300,	R\$2,89	R\$867,00
98	FMS - PEDRA POMES PARA PROFILAXIA EXTRA-FINA POTE COM 100G	POTE	AAF DO BRASIL	18,	R\$3,75	R\$67,50
101	FMS - PONTA DIAMANTADA 1011 - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,00	R\$1.000,00
102	FMS - PONTA DIAMANTADA 1012 - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	2.000,	R\$2,03	R\$4.060,00
103	FMS - PONTA DIAMANTADA 1015 - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	2.000,	R\$2,18	R\$4.360,00
104	FMS - PONTA DIAMANTADA 1016 - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	2.000,	R\$2,03	R\$4.060,00
106	FMS - PONTA DIAMANTADA 1047 - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,18	R\$1.090,00
107	FMS - PONTA DIAMANTADA 1092 - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,18	R\$1.090,00
108	FMS - PONTA DIAMANTADA 1090 - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,18	R\$1.090,00
112	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135FF - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,15	R\$1.075,00
113	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118F - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,18	R\$1.090,00
114	FMS - PONTA DIAMANTADA 3118FF - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,13	R\$1.065,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

115	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 F - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,18	R\$1.090,00
116	FMS - PONTA DIAMANTADA 3168 - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,18	R\$1.090,00
117	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 F DOURADA PARA POLIMENTO	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,03	R\$1.015,00
118	FMS - PONTA DIAMANTADA 3195 - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,18	R\$1.090,00
119	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,18	R\$1.090,00
120	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138F - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,18	R\$1.090,00
122	FMS - PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	COOPERFLX	100,	R\$25,00	R\$2.500,00
132	FMS - RESINA MICROHIBRIDA OPACA BRANCA - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3.0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	OPALLIS 2GR/FGM	80,	R\$24,33	R\$1.946,40
133	FMS - RESINA MICROHIBRIDA TRANSLÚCIDA NEUTRA - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. COMPOSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3.0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	OPALLIS 2GR/FGM	80,	R\$24,33	R\$1.946,40
154	FMS - TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER - ENVELOPE C/50	ENVELOPE	K-DENT/QUIMIDROL	200,	R\$1,10	R\$220,00
164	FMS - TENTACANULA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO APROXIMADO 15 CM	UNIDADE	PRATA	20,	R\$9,75	R\$195,00
165	FMS - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL LONGO - COM HASTE DOTADA DE UMA PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES. FACILITA A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. DOBRA EM DOIS PONTOS PERMITINDO ALCANÇAR ÂNGULOS SUPERIORES A 180°. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	CAVBRUSH/FGM	400,	R\$10,40	R\$4.160,00
169	FMS - FIO RETRATOR GENGIVAL - EMBALAGEM COM ÁREA DE CORTE PARA MELHOR MANUSEIO, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO	UNIDADE	RETRAFLEX/BIODINAMICA	20,	R\$14,82	R\$296,40
174	FMS - ALAVANCA SPADE Nº1 CABO 12MM - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	THIMON	36,	R\$60,00	R\$2.160,00
177	FMS - PONTA DIAMANTADA 4138 G - UNIDADE	UNIDADE	MICRODONT /3R	500,	R\$2,18	R\$1.090,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

181	FMS - EXTRATOR DE RAIZ RESIDUAL CABO PEQUENO DIGITAL - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES POSTERIORES, PRESERVANDO A CAVIDADE ALVEOLAR. UTILIZADO PARA RETIRADA DE RAIZES QUE FICAM NO ALVÉOLO. INSTRUMENTO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. MEDIDAS: COMP:30MM ESPESSURA DO CABO: 6MM LARGURA PONTA ATIVA: 2MM ESPESSURA PONTA ATIVA: 1MM COMPR. PONTA ATIVA: 20MM CABO COM APROXIMADAMENTE: 1CM	UNIDADE	THIMON	36,	R\$100,00	R\$3.600,00
-----	---	---------	--------	-----	-----------	-------------

Total do Fornecedor: R\$79.807,80

1300954 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	FMS - GORRO DESCARTÁVEL C/ ELASTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	FORTCLEAN	300,	R\$11,10	R\$3.330,00
86	FMS - MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50 - CAIXA	CAIXA	Anapolis	1.500,	R\$5,80	R\$8.700,00

Total do Fornecedor: R\$12.030,00

1346350 - DENT.E DIST. HOS.PORTO ALEGRENSE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
97	FMS - PEDRA ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.	UNIDADE	JON	40,	R\$17,95	R\$718,00
140	FMS - SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁLCOOL ETÍLICO C/ 01 LITRO	LITRO	CINARD	40,	R\$14,16	R\$566,40
173	FMS - CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL 13/14 CABO GROSSO - 8MM - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	COOPERFLX	96,	R\$21,00	R\$2.016,00
176	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº06 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	ANGELUS	20,	R\$4,50	R\$90,00

Total do Fornecedor: R\$3.390,40

1382179 - EDSON LUIZ SCHONHORST

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FMS - ACIONADOR DE PEDAL MECÂNICO PARA TORNEIRA, EM METAL, FUNCIONAMENTO HIDROMECÂNICO.	UNIDADE	BIOVISION	20,	R\$219,00	R\$4.380,00
18	FMS - BROCA AÇO Nº 6 - ODONTO	UNIDADE	MAILLEFER	2.000,	R\$2,69	R\$5.380,00
19	FMS - BROCA AÇO Nº 8 - ODONTO	UNIDADE	MAILLEFER	1.500,	R\$2,69	R\$4.035,00
59	FMS - ESPÁTULA DE RESINA Nº 1 HF	UNIDADE	GOLGRAN	50,	R\$78,49	R\$3.924,50
180	FMS - EXTRATOR RAIZ RESIDUAL CABO GD - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL..	UNIDADE	THIMON	36,	R\$99,00	R\$3.564,00

Total do Fornecedor: R\$21.283,50

1443020 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	FMS - BANDEJA EM INOX 22X17CM - UNIDADE	UNIDADE	AÇONOX	200,	R\$23,30	R\$4.660,00
15	FMS - BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 200G	FRASCO	MAQUIRA	50,	R\$8,38	R\$419,00
28	FMS - CALCADORES PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 03 - UNIDADE	UNIDADE	PRATA	18,	R\$7,60	R\$136,80
29	FMS - CAMURÇA P/AMALGAMA - UNIDADE	UNIDADE	JON	50,	R\$8,20	R\$410,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

43	FMS - CURATIVO ALVEOLAR 20G - FRASCO	FRASCO	IODONTOSU L	80,	R\$23,00	R\$1.840,00
47	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ GRANULAÇÃO FINA	PACOTE	TDV	50,	R\$80,00	R\$4.000,00
48	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ . C/100 GRANULAÇÃO MÉDIA	PACOTE	TDV	50,	R\$85,00	R\$4.250,00
49	FMS - DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA - DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE ¾ E ½ C/100 - GRANULAÇÃO GROSSA	PACOTE	TDV	50,	R\$77,00	R\$3.850,00
56	FMS - ESCOVA DE ROBSON CÔNICA PARA POLIMENTO E LIMPEZA	UNIDADE	AAF	300,	R\$1,12	R\$336,00
64	FMS - ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL EM CALOR SECOE ÚMIDO SEM ALTERAR QUALIDADE Nº 05 - UNIDADE	UNIDADE	IODONTOSU L	300,	R\$2,40	R\$720,00
69	FMS - FIO DE NYLON 3.0(AGULHA 1/2MT 17MM	CAIXA	TECHNOFIO	250,	R\$47,70	R\$11.925,00
78	FMS - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) QUE PERMITE O TEMPO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1 MINUTO - KIT	UNIDADE	FGM	300,	R\$17,95	R\$5.385,00
79	FMS - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UNIDADE	KONEN	20,	R\$24,00	R\$480,00
95	FMS - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML - FRASCO	FRASCO	MAQUIRA	20,	R\$6,40	R\$128,00
123	FMS - POTES DAPPEN	UNIDADE	HB	50,	R\$1,80	R\$90,00
135	FMS - REVELADOR DE PLACA DENTÁRIA C/ 200 ML ERITROSINA,VEICULO Q.S.P, SABORES MORANGO, CEREJA OU TUTTI-FRUTTI - FRASCO	FRASCO	IODONTOSU L	40,	R\$28,00	R\$1.120,00
138	FMS - SERINGAS TIPO CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	TRINKS	200,	R\$31,00	R\$6.200,00
146	FMS - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - UNIDADE	UNIDADE	AAF	600,	R\$1,15	R\$690,00
149	FMS - TESOURA CIRÚRGICA RETA, PONTA FINA, 12 CM	UNIDADE	MARYAN TRADING	100,	R\$14,75	R\$1.475,00
150	FMS - TESOURA SPENCER RETA	UNIDADE	MARYAN TRADING	5,	R\$32,60	R\$163,00
157	FMS - PERIÓTOMO FLEX RETO CABO 12MM - INSTRUMENTO FELXIVEL CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI-420, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	Cassiflex	36,	R\$46,30	R\$1.666,80
163	FMS - BISTURI DE KIRKLAND	UNIDADE	Cassiflex	10,	R\$14,00	R\$140,00
171	FMS - ALAVANCAS SELDIN DIREITA 1R - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	TRINKS	60,	R\$20,35	R\$1.221,00
172	FMS - ALAVANCAS SELDIN ESQUERDA 1L - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	TRINKS	60,	R\$20,40	R\$1.224,00
175	FMS - FÓRCEPS NÚMERO 100	UNIDADE	TRINKS	20,	R\$76,50	R\$1.530,00
					Total do Fornecedor:	R\$54.059,60

1461176 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FMS - AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA COM SOLVENTE À BASE DE ETANOL, COM MDP PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICAS E DENTES ANTERIORES FRASCOS DE 4 ML OU 6ML.	UNIDADE	AMBAR - FGM	450,	R\$28,04	R\$12.618,00
6	FMS - ALGODÃO EM ROLETES DENTAIIS - PACOTE C 100UNID	PACOTE	WA	800,	R\$2,07	R\$1.656,00
26	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 34	UNIDADE	GOLGRAN	40,	R\$5,97	R\$238,80

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

77	FMS - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. RADIOPACO COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR COM APLICAÇÃO EM SERINGA	UNIDADE	FGM	200,	R\$21,37	R\$4.274,00
100	FMS - PLACA DE VIDRO DE 6MM OU 10MM POLIDA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	DAUFENBACH	50,	R\$6,66	R\$333,00
124	FMS - REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO COM 30 ML	FRASCO	IODONTOSUL	30,	R\$24,14	R\$724,20
					Total do Fornecedor:	R\$19.844,00

1477048 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87	FMS - MATRIZ AÇO 5 MM RÍGIDA (NÃO MALEÁVEL) O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR. - UNIDADE	UNIDADE	IODONTOSUL	200,	R\$2,69	R\$538,00
125	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA1 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPÓSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	FGM	150,	R\$30,86	R\$4.629,00
126	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA2 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPÓSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	FGM	400,	R\$30,81	R\$12.324,00
127	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA3 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPÓSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	FGM	300,	R\$30,81	R\$9.243,00
128	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EA3.5 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPÓSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	FGM	400,	R\$30,84	R\$12.336,00
129	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EB1 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMANENTOS. COMPÓSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	FGM	300,	R\$30,81	R\$9.243,00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

130	FMS - RESINA MICROHIBRIDA EB2 - COMPOSTA POR MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS(GMA), BIS(EMA), UDMA E TEGMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. COMPÓSITO APRESNTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM E 3,0 MICRONS. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	UNIDADE	FGM	200,	R\$30,83	R\$6.166,00
141	FMS - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL A BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SABOR MENTA, FRASCO COM 500ML	FRASCO	INDALABOR	300,	R\$10,32	R\$3.096,00
170	FMS - ADESIVO UNIVERSAL - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MDP	UNIDADE	FGM	40,	R\$86,83	R\$3.473,20

Total do Fornecedor: R\$61.048,20

1509420 - CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	FMS - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON,ROLAMENTO CERÂMICO.ALTO TORQUE DE 0,13N.CM,PRESSAO DE TRABALHO:MÍNIMA DE 220KPA=2,2BAR=32PSI,ROTAÇÃO MAXIMA DE 420.000 RPM,TERMINAL DE ENCAIXE TIPO BORDEN,CORPO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO,AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C,SPRAY TRIPLO,BAIXO RUÍDO,RANHURAS ANTIDERRAPANTES,TRATAMENTO ELETROQUÍMICO DA ROSCA PARA MAIOR DURABILIDADE	UNIDADE	DENTEMED LTDA	40,	R\$395,00	R\$15.800,00
91	FMS - MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEIS, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), BAIXO RUÍDO DE TRABALHO	UNIDADE	DENTEMED LTDA	40,	R\$405,00	R\$16.200,00

Total do Fornecedor: R\$32.000,00

1562525 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	FMS - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS - UNIDADE	UNIDADE	Alg Dental/Alg Sun	20.000,	R\$0,53	R\$10.600,00
71	FMS - FIO DENTAL C/ 100 METROS - UNIDADE	UNIDADE	Alg Dental/Alg Sun	15.000,	R\$1,14	R\$17.100,00

Total do Fornecedor: R\$27.700,00

1562576 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	FMS - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S UNIDADE	UNIDADE	IMPLA	50,	R\$5,88	R\$294,00
7	FMS - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETE DE VIDRO (CRISTAL) EM EMBALAGEM BLISTER C/50 - CAIXA C/ 50 TUBETES	CAIXA	DFL	300,	R\$81,75	R\$24.525,00
8	FMS - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO CRISTAL EM EMBALAGEM BLISTER COM 10 UNIDADES, SENO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	DFL	50,	R\$120,64	R\$6.032,00
10	FMS - ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL P/ USO ODONTOLOGICO - LIDOCAÍNA - SABORES - POTE 12 GR	POTE	DFL	300,	R\$7,95	R\$2.385,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

11	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO FINO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FGM	400,	R\$7,68	R\$3.072,00
12	FMS - APLICADOR DE FORMA ESFÉRICA PARA ADESIVO REGULAR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FGM	400,	R\$7,68	R\$3.072,00
13	FMS - APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNIDADE	IMPLA	200,	R\$5,95	R\$1.190,00
16	FMS - BROCA AÇO Nº 2 - ODONTO	UNIDADE	MAILLEFER/DEN	2.000,	R\$2,88	R\$5.760,00
17	FMS - BROCA AÇO Nº 4 - ODONTO	UNIDADE	MAILLEFER/DEN	2.000,	R\$2,88	R\$5.760,00
24	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 29	UNIDADE	IMPLA	40,	R\$6,35	R\$254,00
25	FMS - BRUNIDORES DE AMALGMA Nº 33	UNIDADE	IMPLA	40,	R\$6,55	R\$262,00
27	FMS - CABO PARA ESPELHO SEXTAVADO LISO DE INOX	UNIDADE	IMPLA	280,	R\$5,55	R\$1.554,00
31	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-1 PORÇÃO C/50 CÁPSULA	POTE	SDI	50,	R\$95,44	R\$4.772,00
34	FMS - CARIOSTÁTICO 30% C/10ML - FRASCO	FRASCO	IODONTOSU L	30,	R\$20,77	R\$623,10
35	FMS - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E DE PRESA QUÍMICA (AUTOPOLIMERIZÁVEL) COMPOSTO POR: BASE - ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR - ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO DE CORANTES MINERAIS, BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA	UNIDADE	DENTS PLY	150,	R\$19,48	R\$2.922,00
36	FMS - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ E LÍQUIDO) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. REFORÇADO POR POLÍMEROS, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E PROPRIEDADES SEDATIVAS. - KIT	KIT	BIODINAMI CA	100,	R\$13,82	R\$1.382,00
38	FMS - CONDICIONADOR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% - SERINGA	UNIDADE	IMPLA	800,	R\$1,16	R\$928,00
39	FMS - CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO, CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, BROCAS HASTE TIPO 1, FORMATO ERGONÔMICO, SISTEMA DE LÂMINA TRAVA P/FIXAÇÃO DAS BROCAS,CABEÇA ARREDONDADA DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA.	UNIDADE	CALU	40,	R\$489,10	R\$19.564,00
44	FMS - CURETA LUCAS DUPLA ÓSSEA ODONTOLÓGICA Nº 85	UNIDADE	IMPLA	50,	R\$6,88	R\$344,00
45	FMS - CURETAS PERIODONTAIS Nº17/18 TIPO MACCALL - 8MM- CABO GROSSO - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDA E PARTE ATIVA CORTANTE DOS DOIS LADOS	UNIDADE	IMPLA	96,	R\$30,08	R\$2.887,68
50	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 ½	UNIDADE	IMPLA	50,	R\$5,88	R\$294,00
53	FMS - ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 14	UNIDADE	IMPLA	50,	R\$5,88	R\$294,00
54	FMS - ESCAVADORES DE DENTINA Nº 17	UNIDADE	IMPLA	50,	R\$5,88	R\$294,00
55	FMS - ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA COM CABO DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE LATÃO E REUTILIZÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	IMPLA	50,	R\$4,88	R\$244,00
61	FMS - ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº24 - UNIDADE	UNIDADE	IMPLA	50,	R\$6,88	R\$344,00
63	FMS - ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	IMPLA	20,	R\$19,19	R\$383,80
72	FMS - FLUORGEL ACIDULADO PH 1,23%, 200ML - FRASCO	FRASCO	IODONTOSU L	250,	R\$3,77	R\$942,50

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

73	FMS - FORMOCRESOL DILUÍDO A 1/5 - FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	BIODINAMI CA	18,	R\$5,16	R\$92,88
81	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº08 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	IMPLA	20,	R\$11,92	R\$238,40
82	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº10 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	IMPLA	20,	R\$11,92	R\$238,40
83	FMS - LIMA ENDODÔNTICA Nº15 TIPO KERR 21MM	UNIDADE	IMPLA	20,	R\$11,92	R\$238,40
84	FMS - LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO	UNIDADE	IMPLA	20,	R\$24,53	R\$490,60
96	FMS - PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	IODONTOSU L	200,	R\$3,88	R\$776,00
99	FMS - PINÇA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	IMPLA	250,	R\$6,37	R\$1.592,50
105	FMS - PONTA DIAMANTADA 1045 - UNIDADE	UNIDADE	3R/ MICRODONT	500,	R\$2,18	R\$1.090,00
109	FMS - PONTA DIAMANTADA 1112FF - UNIDADE	UNIDADE	3R/ MICRODONT	500,	R\$2,12	R\$1.060,00
110	FMS - PONTA DIAMANTADA 1190F - UNIDADE	UNIDADE	3R/ MICRODONT	500,	R\$2,25	R\$1.125,00
111	FMS - PONTA DIAMANTADA 2135F - UNIDADE	UNIDADE	3R/ MICRODONT	500,	R\$2,40	R\$1.200,00
121	FMS - PORTA AMALGAMA ANGULADO DE PLÁSTICO - UNIDADE	UNIDADE	IMPLA	30,	R\$8,88	R\$266,40
134	FMS - RESTAURADOR PROVISÓRIO FORMATO PASTA ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	BIODINAMI CA	100,	R\$6,65	R\$665,00
136	FMS - SACA BROCAS UNIVERSAL (PARA ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	IMPLA	80,	R\$19,88	R\$1.590,40
137	FMS - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO COM APLICADOR EM SERINGA COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E COM 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS - UNIDADE	UNIDADE	BIODINAMI CA	80,	R\$10,89	R\$871,20
139	FMS - SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1	UNIDADE	IMPLA	150,	R\$7,88	R\$1.182,00
142	FMS - SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	IMPLA	200,	R\$5,88	R\$1.176,00
143	FMS - SPRAY PARA LUBRIFICAR CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	IMPLA	100,	R\$14,55	R\$1.455,00
144	FMS - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	FRASCO	IODONTOSU L	100,	R\$26,66	R\$2.666,00
145	FMS - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	SS PLUS	1.500,	R\$7,49	R\$11.235,00
147	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO 10X10CM / CAPACIDADE 780ML	UNIDADE	AÇONOX	20,	R\$75,55	R\$1.511,00
148	FMS - TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO COM TAMPA, TAMANHO: 12 X 12CM / CAPACIDADE: 1.350 ML	UNIDADE	AÇONOX	20,	R\$97,79	R\$1.955,80
151	FMS - TICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 100ML	FRASCO	BIODINAMI CA	20,	R\$5,58	R\$111,60
152	FMS - TIRA DE LIXA DE AÇO INOX - LARGURA DE 4MM DUPLA FACE ENVELOPE COM 12 UNID	ENVELOPE	IMPLA	200,	R\$4,88	R\$976,00
153	FMS - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA 4,00 - CAIXA COM 150 UNID.	CAIXA	IMPLA	200,	R\$5,88	R\$1.176,00
155	FMS - VERNIZ CAVITÁRIO - FRASCO COM 10ML	FRASCO	BIODINAMI CA	40,	R\$10,85	R\$434,00
156	FMS - VERNIZ COM FLÚOR - KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE SOLVENTE COM 10ML	KIT	FGM	150,	R\$19,02	R\$2.853,00
158	FMS - BROCA ZECRY EXTRA LONGA 28MM - FORMATO TRONCO-CONICA E COM PONTA ATIVA. TAMNHO EXTRALONGA PARA LATA ROTAÇÃO.	UNIDADE	IMPLA	200,	R\$11,92	R\$2.384,00
159	FMS - PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOX 08 X 10 CM	UNIDADE	AÇONOX	10,	R\$48,25	R\$482,50
160	FMS - PORTA RESIDUO EM AÇO INOX SEM MOLA	UNIDADE	AÇONOX	10,	R\$48,25	R\$482,50

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

161	FMS - PORTA-MATRIZES TIPO TOFLEMIRE	UNIDADE	IMPLA	15,	R\$19,88	R\$298,20
162	FMS - BISTURI DE ORBAN	UNIDADE	IMPLA	10,	R\$12,55	R\$125,50
166	FMS - RESINA FLOW MICROHÍBRIDA EM SERINGA, COR A2. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	FGM	80,	R\$20,31	R\$1.624,80
167	FMS - RESINA FLOW MICROHÍBRIDA EM SERINGA, COR A3,5. - COMPOSIÇÃO: 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS, CONTENDO MONÔMEROS METACRÍLICO [COMO TEEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-ÍNICIADORES, CONSERVANTE E PIGMENTOS.	SERINGA	FGM	100,	R\$19,11	R\$1.911,00
168	FMS - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CAPEADOR PULPAR INDIRETO E OPACIFICADOR DE DENTINA REACIONAL, SEM CHEIRO, RADIOPACO, APLICAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA POR MEIO DE SERINGA, INSOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE AO CÁLCIO FOSFÓRICO.	UNIDADE	BIODINAMICA	60,	R\$19,10	R\$1.146,00
178	FMS - PONTA SHOFU 244 CHAMA DE VELA	UNIDADE	IMPLA	500,	R\$7,88	R\$3.940,00
179	FMS - PONTA SHOFU DEDECO ESFÉRICA FG 4704	UNIDADE	IMPLA	500,	R\$7,88	R\$3.940,00
					Total do Fornecedor: R\$144.980,16	

1562665 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	FMS - BROCA CARBIDE DE HASTE LONGA NÚMERO 4	UNIDADE	KAVO	300,	R\$7,80	R\$2.340,00
21	FMS - BROCA CARBIDE Nº 2 - ODONTO	UNIDADE	KAVO	100,	R\$4,69	R\$469,00
22	FMS - BROCA CARBIDE Nº 4 - ODONTO	UNIDADE	KAVO	100,	R\$4,69	R\$469,00
23	FMS - BROCA CARBIDE Nº 6 - ODONTO	UNIDADE	KAVO	100,	R\$4,69	R\$469,00
32	FMS - CÁPSULA P/ AMALGAMADOR CAPSULAR-2 PORÇÕES C/50 CÁPSULA	PACOTE	SDI	50,	R\$144,75	R\$7.237,50
41	FMS - CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA. (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	CAIXA	TDV	100,	R\$23,57	R\$2.357,00
65	FMS - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA - CARTELA COM 10	CARTELA	MAQUIRA	250,	R\$45,00	R\$11.250,00
66	FMS - EXTIRPA NERVO	UNIDADE	MKLIFE	80,	R\$22,85	R\$1.828,00
89	FMS - MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	TDV	50,	R\$82,89	R\$4.144,50
90	FMS - MATRIZ POLIESTER PRÉ-FORMADA P/ PRÉ-MOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	TDV	50,	R\$82,89	R\$4.144,50
					Total do Fornecedor: R\$34.708,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras aquisições materiais odontológicos para uso nas Unidade Básicas de Saúde da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 38276/22, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este

instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 15/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame

licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, sito na Av. Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa/RS CEP: 98780-001.

6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pela CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:
- 16.002.0010.0301.0306.2382.3.3390.30. Cód. Red: 2167 (Recurso Federal 4500 Pab Fixo)
3.3.90.30.10.00.00.00 A MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b)** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** entregar produtos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/ou embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d)** multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- f)** multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;

h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);

i) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

12.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

12.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas a CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal n.º 184/10, no Decreto Municipal n.º 236/15, na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 184/10 e do Decreto Municipal n.º 236/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 20 de fevereiro de 2032.

FUMSSAR

Edison Luiz Schonhorst

Dental Open Com. Prod. Odont. Ltda

Odontosul Ltda

Suprema Dental Imp. Exp.Com. Odont. Eireli

Odontomedi Prod. Odont. Hosp. Ltda

Dental Med Eq. Mat. Odont. Hosp. Ltda

Distribuidora Água Boa Ltda

Calmed Distrib. Serv. Técnicos Ltda

LA Dalla Porta Júnior

Golden Clean Prod. Com. Eireli

Kania Com. Prod. Hospitalares Ltda

Emigê Mat. Odontológicos Ltda

Ciamed Distrib. de Medicamentos Ltda

Dentária Distrib. Hosp. P. Alegreense Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

